



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº393/2008 DE 27 DE MARÇO DE 2008**

*Sancionada*

**“CONCEDE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento) aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - Aos servidores de nível salarial mínimo será reajustado conforme determina o Governo Federal, passando os vencimentos a partir de 01 de março de 2008 a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais);

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Artigo 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

  
**ASTERVAL ANTÔNIO ALTOE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**Josiane Giberti**  
Chefe de Gabinete em exercício.

